

IX - Hillary Victoria Martins de Moraes - estagiária lotada na COAUD.

Art. 2º A Comissão constituída por este Ato tem como principais atribuições:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no TRE/AM;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético- profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI - alertar aos gestores sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII - fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhorias das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual.

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão, visando ao aprimoramento das medidas adotadas.

Parágrafo Único. A Comissão constituída por este Ato não substitui comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

- Portaria TRE/AM nº 941, de 12 de setembro de 2022; e

- Portaria TRE/AM nº 8, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente do TRE/AM

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTO

PROVIMENTO CRE/TRE-AM Nº 007/2023

A Excelentíssima Senhora VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a vigência do Provimento CRE/TRE-AM Nº 026/2022, de 25 de outubro de 2022; CONSIDERANDO que o Sistema Informatizado PJeCor ainda está em fase de aprimoramento, a par da necessidade de observância ao princípio da eficiência na tramitação dos feitos disciplinares em curso neste Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de guardar simetria de procedimentos relativos aos processos da mesma natureza que tramitam na Secretaria do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, até ulterior deliberação, a utilização do Sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, no âmbito deste Tribunal, para tramitação dos pedidos de providências, representações por excesso de prazo ou procedimentos de outras classes processuais de natureza disciplinar contra servidores.

Parágrafo único. A tramitação dos feitos de natureza discriminada no "caput" deste artigo, dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo ser trasladada cópia integral dos autos, ao final de sua tramitação, para o PJeCor.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA

PORTARIA Nº 107, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE/AM nº 3, de 4 de junho de 2013, bem como o Processo Administrativo Digital - PAD nº 869/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Junta Médica Oficial, que terá por atribuição a realização de perícia médica periódica em servidor(a) deste Tribunal, conforme Processo Administrativo Digital em epígrafe.

Parágrafo Único. Designar os (as) seguintes médicos (as) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Junta Médica citada no caput:

I - Dr. Igor de Almeida Cruz Veras - CRM/AM 6554 (Presidente da Junta);

II - Dra. Palloma Lima da Silva - CRM/AM 8061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

Diretora-Geral do TRE/AM

PORTARIA Nº 110, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE/AM nº 3, de 4 de junho de 2013, bem como o Processo Administrativo Digital - PAD nº 1.510/2023,

RESOLVE: